



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2019

PROCESSO Nº 202/2019

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS À LASER, PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.

Origem dos recursos: Próprio e Federal

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2019, ÀS 9:00 HS.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de locação de 25 (vinte e cinco) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **02/10/2019, com início às 9:00h, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9:00 hs do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de locação de 25 (vinte e cinco) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estejam devidamente credenciadas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº.4.485/2002 ;

3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, conforme Instrução Normativa nº3 de 26/04/2018.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.4. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.8.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.8.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.8.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.8.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da digitação da senha privativa do licitante, até o horário limite para entrega das propostas, ou seja, até às 9:00 hs. do dia 02/10/2019, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada em campo próprio do sistema, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Especificar as marcas/modelos e fabricantes dos equipamentos cotados**, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

b) preço unitário e total por cópia/impressão para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tonner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, bem como todas as demais despesas inerentes aos serviços, **exceto o papel**;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

5.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam** a sua identificação.

6.2..2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.4. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes detentores de propostas classificadas deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

6.9. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:

6.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

6.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.11. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

6.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1;

6.12.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.15. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para que no prazo máximo de 03 (três) horas anexe no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS **os documentos exigidos no item 7, juntamente com a proposta de preços atualizada, contendo as marcas/modelos e fabricantes dos equipamentos.**

6.16. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e os demais documentos no Sistema Comprasgovernamentais, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Comprasgovernamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo.** A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

6.17. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

6.18. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e os demais documentos exigidos no item 7 (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS – Secretaria de Compras e Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro – Pederneiras/SP, CEP 17280.000, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de **até 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

6.19. O prazo de que trata o item 6.18 poderá ser prorrogado a critério do Município de Pederneiras, por no máximo igual período, mediante solicitação do licitante por escrito, devidamente acompanhada do comprovante de postagem no Correios, de forma a comprovar de que não foi ele quem deu causa ao atraso na entrega dos documentos de habilitação e proposta.

6.20. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 6.18.

6.21. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

6.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.23. A não apresentação da documentação exigida no item 7 e da proposta de preços do item contendo o valor, marcas/modelos e fabricantes dos equipamentos, nos prazos estabelecidos nos itens 6.18 e 6.19, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados deverão estar necessariamente em nome da proponente e indicar quantidades que representem locações de no mínimo 13 (treze) multifuncionais.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de :**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

7.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos dos itens 6.15 e 6.18 deste Edital, juntamente com a **planilha (Proposta de preços) dos itens contendo os valores (unitários e totais), descrição, marcas/modelos e fabricantes dos equipamentos cotados**, cujo valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.2.5. **Os documentos deverão ser encaminhados para a Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº S-64 – centro – Pederneiras/SP – CEP 17280.000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

8.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

9 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, nos seguintes locais, conforme anexo I deste Edital:

10.1.1 - 04 (quatro) unidades - Secretarias de Compras e Licitações, Administração e Planejamento e Gestão e Procuradoria Jurídica: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro – Pederneiras/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.1.2 - 01 (uma) unidade - Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial: Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Califórnia – Pederneiras/SP.

10.1.3 - 01 (uma) unidade - PROCON: Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630, Parque Pederneiras I – Pederneiras/SP.

10.1.4 - 01 (uma) unidade - UBS Gumercindo Guermandi: Rua Eliazar Braga, 123, Distrito Santelmo - Pederneiras/SP;

10.1.5 - 01 (uma) unidade - USF Lydia Rosin Alves: Rua José Leandrin, O-1015, Cidade Nova – Pederneiras/SP;

10.1.6 - 01 (uma) unidade - UBS Oswaldo Nachbar: Rua Ricieri Mai, O-805, Maria Elena – Pederneiras/SP;

10.1.7 - 01 (uma) unidade - UBS Julio Bertolini: Avenida Brasil, O-1700, Michel Neme – Pederneiras/SP;

10.1.8 - 01 (uma) unidade - PAS Guaianas: Rua Regente Feijó, 280, Distrito Guaianas – Pederneiras/SP;

10.1.9 - 01 (uma) unidade - USF Estevan Maturana: Avenida Catarino dos Santos, L-1617, Leonor Mendes de Barros – Pederneiras/SP;

10.1.10 - 02 (duas) unidades - Centro de Especialidades e Diagnósticos: Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II – Pederneiras/SP;

10.1.11 - 01 (uma) unidade - Centro de Saúde da Mulher: Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555, Parque Pederneiras II – Pederneiras/SP;

10.1.12 - 02 (duas) unidades - Centro de Saúde II: Rua Eliazar Braga, N-184, Centro – Pederneiras/SP;

10.1.13 - 01 (uma) unidade - UBS Vila Paulista: Avenida João Meiado, S-303, Vila Paulista – Pederneiras/SP;

10.1.14 - 01 (uma) unidade - ESF Waldomiro Fernandes Mateus: Avenida Josephina Lorenzetti, S-1055, Antonio de Conti – Pederneiras/SP;

10.1.15 - 02 (duas) unidades - Secretaria de Saúde: Rua Benjamim Monteiro, O-146, Centro – Pederneiras/SP; e

10.1.16 - 02 (duas) unidades - Centro de Especialidades Odontológicas: Rua Santos Dumont, O-323, Centro – Pederneiras/SP.

10.1.17 - 01 (uma) unidade - Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 - Núcleo Habitacional Michel Neme – Pederneiras/SP e;

10.1.18 - 01 (uma) unidade - Centro de Atenção Psicossocial: Rua XV de Novembro, nº N-57, Centro – Pederneiras/SP.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos respectivos responsáveis pelos setores onde estiverem instalados os equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através do contador de impressões dos próprios equipamentos, para que o pagamento ocorra no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do **CONTRATANTE**.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item 12.1.

12.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.4. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.3 e 12.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à contratação a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

13.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13.7. Constitui condição para a celebração do contrato:

13.7.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do adjudicatário, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.7.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que o plano de recuperação extrajudicial está sendo cumprido;

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1 - Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

15.1.2 - Ficha nº 87 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

15.1.3 - Ficha nº 104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.03.01 – Diretoria de Planejamento e Contábil;

15.1.4 - Ficha nº 139 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação;

15.1.5 - Ficha nº 183 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

15.1.6 - Ficha nº 383 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

15.1.7 - Ficha nº 448 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

15.1.8 - Ficha nº 451 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC e;

15.1.9 - Ficha nº 458 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Minuta de Contrato e;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

16.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 17 de setembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 202/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2019

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de:

Locação de 25 (vinte e cinco) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, para uma produção estimada de aproximadamente **1.089.600 (um milhão, oitenta e nove mil e seiscentas) páginas de impressões/cópias** durante o período de 12 (doze) meses, **sem franquia**, sendo:

ITEM 01

* Locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, com as seguintes características **mínimas**:

- tecnologia de impressão eletrográfica à laser, led ou similar, velocidade de impressão de 50 páginas por minuto em papel formato A4, impressão automática frente e verso (duplex automático), memória padrão de 1 GB, resolução máxima de impressão de 1200 x 1200 dpi, capacidade de papel na bandeja principal de 500 folhas e na bandeja multiuso adicional de 50 folhas, para utilização com papel comum e reciclado nos tamanhos carta, A4 e ofício2 e gramatura de 60 a 120 g/m².

- função cópia com área do vidro de exposição/captação tamanho Ofício ou superior, realização de cópia sem necessidade de interligação ao computador (PC), velocidade de 50 cópias por minuto, função ampliação-redução variável entre 25% e 400%, função agrupamento de cópias (2 em 1) e função duplex automático.

- scanner para digitalização monocromática ou policromática com resolução óptica de até 600 x 600 dpi, tipo mesa plana (vidro) com alimentador automático de documentos com capacidade para 40 folhas, duplex automático, digitalização para arquivo, imagem, e-mail, USB e pasta de rede, com função de digitalização de documentos em formato PDF pesquisável.

- emulação PCL6, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45) e suporte a protocolos de rede.

- compatível com Sistema Operacional Windows® (mínimo XP, Vista, 7, 8 e 10), acompanhada dos respectivos drivers de instalação.

- Tensão de alimentação 127V ou bivolt automático, acompanhada de cabo de alimentação. Havendo necessidade de uso de estabilizador de energia, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

ITEM 02

* Locação de 23 (vinte e três) impressoras multifuncionais, com funções de impressão, digitalização e cópia de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, com as seguintes características **mínimas**:

- tecnologia de impressão eletrográfica à laser, led ou similar, velocidade de impressão de 35 páginas por minuto em papel formato A4, impressão automática frente e verso (duplex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

automático), memória padrão de no mínimo 256 MB, resolução máxima de impressão de 600 x 600 dpi, capacidade de papel na bandeja principal de 250 folhas e na bandeja multiuso adicional de 50 folhas, para utilização com papel comum e reciclado nos tamanhos carta, A4 e ofício2 e gramatura de 60 a 120 g/m².

- função cópia com área do vidro de exposição/captação tamanho Ofício ou superior, realização de cópia sem necessidade de interligação ao computador (PC), velocidade de 35 cópias por minuto, função ampliação-redução variável entre 25% e 400%, função agrupamento de cópias (2 em 1) e função duplex automático.

- scanner para digitalização monocromática ou policromática com resolução óptica de até 600 x 600 dpi, tipo mesa plana (vidro) com alimentador automático de documentos com capacidade para 25 folhas, duplex automático, digitalização para arquivo, imagem, e-mail, USB e pasta de rede, com função de digitalização de documentos em formato PDF pesquisável.

- emulação PCL6, interfaces USB 2.0 e Ethernet 10/100 Mbps (RJ-45) e suporte a protocolos de rede.

- compatível com Sistema Operacional Windows® (mínimo XP, Vista, 7, 8 e 10), acompanhada dos respectivos drivers de instalação.

- Tensão de alimentação 127V ou bivolt automático, acompanhada de cabo de alimentação. Havendo necessidade de uso de estabilizador de energia, o mesmo deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM 01

Qtde de equipamentos	Setores para instalação dos equipamentos	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 30 dias	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 12 meses
01 un.	Secretaria de Compras e Licitações	13.000	156.000
01 un.	Secretaria de Planejamento e Gestão	8.000	96.000
TOTAL GERAL		21.000	252.000

ITEM 02

Qtde de equipamentos	Setores para instalação dos equipamentos	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 30 dias	Estimativa de impressões/cópias (páginas) – 12 meses
02 un.	Secretaria de Negócios Jurídicos e PROCON	7.200	86.400
01 un.	Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial	2.500	30.000
01 un.	Secretaria de Administração	4.000	48.000
01 un.	UBS Gumercindo Guermandi	2.100	25.200
01 un.	USF Lydia Rosin Alves	2.500	30.000
01 un.	UBS Oswaldo Nachbar	4.100	49.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

01 un.	UBS Julio Bertolini	2.000	24.000
01 un.	PAS Guaianas	1.000	12.000
01 un.	USF Estevan Maturana	2.000	24.000
02 un.	Centro de Especialidades e Diagnósticos	10.000	120.000
01 un.	Centro de Saúde da Mulher	2.500	30.000
02 un.	Centro de Saúde II	3.200	38.400
01 un.	UBS Vila Paulista	3.200	38.400
01 un.	ESF Waldomiro Mateus	4.000	48.000
02 un.	Secretaria de Saúde	12.000	144.000
02 un.	Centro de Especialidades Odontológicas	3.000	36.000
01 un.	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	2.500	30.000
01 un.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	2.000	24.000
TOTAL GERAL		69.800	837.600

Observação: O volume do ciclo mensal de páginas de cada equipamento deverá atender no mínimo o quantitativo de consumo previsto para cada Secretaria conforme quadro acima.

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO

Secretarias de Compras e Licitações, Administração, Negócios Jurídicos e Planejamento e Gestão: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro – Pederneiras/SP.

Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial: Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Califórnia – Pederneiras/SP.

PROCON: Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630, Parque Pederneiras I – Pederneiras/SP.

UBS Gumercindo Guermandi: Rua Eliazar Braga, 123, Distrito Santelmo – Pederneiras/SP;

USF Lydia Rosin Alves: Rua José Leandrin, O-1015, Cidade Nova – Pederneiras/SP;

UBS Oswaldo Nachbar: Rua Ricieri Mai, O-805, Maria Elena – Pederneiras/SP;

UBS Julio Bertolini: Avenida Brasil, O-1700, Michel Neme – Pederneiras/SP;

PAS Guaianas: Rua Regente Feijó, 280, Distrito de Guaianás – Pederneiras/SP;

USF Estevan Maturana: Avenida Catarino dos Santos, L-1617, Leonor Mendes de Barros – Pederneiras/SP;

Centro de Especialidades e Diagnósticos: Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II – Pederneiras/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Centro de Saúde da Mulher: Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555, Pq Pederneiras II – Pederneiras/SP;

Centro de Saúde II: Rua Eliazar Braga, N-184, Centro – Pederneiras/SP;

UBS Vila Paulista: Avenida João Meiado, S-303, Vila Paulista – Pederneiras/SP;

ESF Waldomiro Fernandes Mateus: Avenida Josephina Lorenzetti, S-1055, Antonio de Conti – Pederneiras/SP;

Secretaria de Saúde: Rua Benjamim Monteiro, O-146, Centro – Pederneiras/SP;

Centro de Especialidades Odontológicas: Rua Santos Dumont, O-323, Centro – Pederneiras/SP;

Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Valdir Cantarin, O-1399, Michel Neme – Pederneiras/SP; e

Centro de Atenção Psicossocial: Rua XV de Novembro, N-57, Centro – Pederneiras/SP.

CONSIDERAÇÕES

O montante de impressões informado representa apenas a estimativa de uso, apurada com base em volumes projetados, sendo devido o pagamento somente das páginas efetivamente impressas pelo CONTRATANTE, **sem franquia**.

As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através de sistema de gerenciamento, de bilhetagem ou do contador de impressões dos próprios equipamentos.

Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento normal do CONTRATANTE, compreendido entre 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos deverão ser prestados sem qualquer custo ou ônus ao CONTRATANTE.

A solução do problema somente será considerada efetivamente realizada quando, após identificado o defeito e adotado o procedimento corretivo, seu resultado seja plenamente satisfatório.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

Disponibilizar os locais de instalação das copiadoras, inclusive os móveis de apoio (mesas ou assemelhados), se necessário;

Providenciar os pontos de energia, de modo a possibilitar a instalação de cada copiadora com seu respectivo estabilizador/transformador;

Fornecer todo o papel necessário para as cópias e impressões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos;

Solicitar a substituição do equipamento que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

Permitir, aos empregados da **CONTRATADA**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

Solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

a) Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

b) Dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

Zelar para que não ocorram danos, furto, roubo, depredação ou avarias que gerem a inutilização dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que seu uso incorreto possa acarretar à **CONTRATADA**.

Comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** sobre eventual necessidade de transferência dos equipamentos de seus locais originais de instalação, ficando por conta da **CONTRATADA** a remoção e a reinstalação dos equipamentos nos locais determinados, nas mesmas condições anteriormente acordadas.

DA CONTRATADA

Entregar e fazer a instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

Treinar os operadores dos equipamentos indicados pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação dos equipamentos, no ato e nos locais de entrega e de instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, um manual de operação, em língua portuguesa, para cada uma das 25 (vinte e cinco) máquinas locadas;

Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam, nos locais de instalação determinados pelo **CONTRATANTE**;

Realizar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto da presente contratação, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontra o equipamento, ficando sob encargo da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

Providenciar o conserto das máquinas instaladas, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis**, contadas a partir do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, ou manter **01 (um) equipamento reserva à disposição do CONTRATANTE** em bom estado de conservação e funcionamento que consiga atender às necessidades mínimas exigidas neste edital, até que seja resolvido o problema;

a) Nos casos em que houver necessidade de conserto dos equipamentos e cujo prazo para realização exceda 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro em bom estado, similar, de igual qualidade ou superior.

Substituir, em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer equipamento que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

Caso a **CONTRATADA** julgue necessário realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos locados, deverá executar o serviço sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne aos custos, devendo a **CONTRATADA** combinar previamente com o **CONTRATANTE** os dias e horários para a execução das manutenções;

Caso a **CONTRATADA** julgue necessário substituir algum equipamento, poderá fazê-lo desde que o **CONTRATANTE** aceite suas justificativas e desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas, após aceite do **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se por todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto dos serviços, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tonner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, treinamento dos operadores dos equipamentos, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes, exceto o papel que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Providenciar o recolhimento e destinação final adequada das embalagens e suprimentos utilizados, sem qualquer tipo de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Responsabilizar-se pela qualidade dos suprimentos utilizados.

A fim de agilizar o processo de troca de toner e de foto receptor (cilindro de fusão), evitando transtornos causados por eventual demora para sua substituição, a **CONTRATADA** deverá manter, em cada Secretaria Municipal, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, um estoque permanente de pelo menos 01 (uma) unidade dos referidos materiais de consumo, para cada máquina copiadora locada, respeitando a especificação de cada equipamento. Dessa forma, as trocas realizadas serão especificadas e comunicadas à **CONTRATADA**, para que esta, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, restabeleça o estoque junto à Secretaria correspondente, momento em que o(s) cartucho(s) substituído(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Verificar, ao final de cada mês, junto com um servidor do **CONTRATANTE**, a quantidade de cópias tiradas em cada máquina copiadora, para que se verifique o total de cópias tiradas, no mês, nos 25 (vinte e cinco) equipamentos;

O **CONTRATANTE** poderá solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

- a) Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.
- b) dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e/ou repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº
....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII
do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 852019, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 202/2019

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede a, nº,, na cidade de, inscrito no CNPJ sob nº e Inscrição Municipal nº, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** assume o compromisso de locar 25 (vinte e cinco) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos, novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, a serem utilizadas por diversas Secretarias do **CONTRATANTE**.

1.1.1 - Os equipamentos serão dimensionados conforme a necessidade e utilização de cada Setor, ficando inicialmente acordada a locação das seguintes marcas/modelos:

1.2 - O consumo estimado total previsto para utilização durante a vigência deste contrato será de aproximadamente 1.089.600 (um milhão, oitenta e nove mil e seiscentas) páginas, ficando reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não utilizar sua totalidade caso não seja necessário.

1.3 - Dos locais de instalação dos equipamentos:

1.3.1 - 04 (quatro) unidades - Secretarias de Compras e Licitações, Administração e Planejamento e Gestão e Procuradoria Jurídica: Rua Siqueira Campos, S-64, Centro – Pederneiras/SP.

1.3.2 - 01 (uma) unidade - Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial: Rua Castelo Branco, O-1165, Jardim Califórnia – Pederneiras/SP.

1.3.3 - 01 (uma) unidade - PROCON: Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630, Parque Pederneiras I – Pederneiras/SP.

1.3.4 - 01 (uma) unidade - UBS Gumercindo Guermandi: Rua Eliazar Braga, 123, Distrito Santelmo - Pederneiras/SP;

1.3.5 - 01 (uma) unidade - USF Lydia Rosin Alves: Rua José Leandrin, O-1015, Cidade Nova – Pederneiras/SP;

1.3.6 - 01 (uma) unidade - UBS Oswaldo Nachbar: Rua Ricieri Mai, O-805, Maria Elena – Pederneiras/SP;

1.3.7 - 01 (uma) unidade - UBS Julio Bertolini: Avenida Brasil, O-1700, Michel Neme – Pederneiras/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3.8 - 01 (uma) unidade - PAS Guaianas: Rua Regente Feijó, 280, Distrito Guaianas – Pederneiras/SP;

1.3.9 - 01 (uma) unidade - USF Estevan Maturana: Avenida Catarino dos Santos, L-1617, Leonor Mendes de Barros – Pederneiras/SP;

1.3.10 - 02 (duas) unidades - Centro de Especialidades e Diagnósticos: Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557, Parque Pederneiras II – Pederneiras/SP;

1.3.11 - 01 (uma) unidade - Centro de Saúde da Mulher: Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555, Parque Pederneiras II – Pederneiras/SP;

1.3.12 - 02 (duas) unidades - Centro de Saúde II: Rua Eliazar Braga, N-184, Centro – Pederneiras/SP;

1.3.13 - 01 (uma) unidade - UBS Vila Paulista: Avenida João Meiado, S-303, Vila Paulista – Pederneiras/SP;

1.3.14 - 01 (uma) unidade - ESF Waldomiro Fernandes Mateus: Avenida Josephina Lorenzetti, S-1055, Antonio de Conti – Pederneiras/SP;

1.3.15 - 02 (duas) unidades - Secretaria de Saúde: Rua Benjamim Monteiro, O-146, Centro – Pederneiras/SP; e

1.3.16 - 02 (duas) unidades - Centro de Especialidades Odontológicas: Rua Santos Dumont, O-323, Centro – Pederneiras/SP.

1.3.17 - 01 (uma) unidade - Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 - Núcleo Habitacional Michel Neme – Pederneiras/SP e;

1.3.18 - 01 (uma) unidade - Centro de Atenção Psicossocial: Rua XV de Novembro, nº N-57, Centro – Pederneiras/SP.

2 – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

2.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....) por impressão/cópia efetivamente realizada.

2.2 - O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$.....(.....).

2.3 - As quantidades utilizadas serão apuradas mensalmente, ou seja, no intervalo do primeiro dia útil e do último dia útil do mês de referência, através do contador de impressões dos próprios equipamentos, para que o pagamento ocorra no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do **CONTRATANTE**.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data estabelecida no item 2.3.

2.5 - Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 2.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

2.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

2.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 - A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

4 – DO PRAZO

4.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;

5.1.2 - Disponibilizar os locais de instalação das copiadoras, inclusive os móveis de apoio (mesas ou assemelhados), se necessário;

5.1.3 - Providenciar os pontos de energia, de modo a possibilitar a instalação de cada copiadora com seu respectivo estabilizador/transformador;

5.1.4 - Fornecer todo o papel necessário para as cópias e impressões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.5 - Solicitar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto do presente Contrato;

5.1.6 - Solicitar a substituição do equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

5.1.7 - Permitir, aos empregados da **CONTRATADA**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

5.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

5.1.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho.

5.1.11 - Solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

5.1.11.1 - Os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

5.1.11.2 - Dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

5.1.12 - Zelar para que não ocorram danos, furto, roubo, depredação ou avarias que gerem a inutilização dos equipamentos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos que seu uso incorreto possa acarretar à **CONTRATADA**.

5.1.13 - Comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** sobre eventual necessidade de transferência dos equipamentos de seus locais originais de instalação, ficando por conta da **CONTRATADA** a remoção e a reinstalação dos equipamentos nos locais determinados, nas mesmas condições anteriormente acordadas.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1. - Obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

5.2.2 - Entregar e fazer a instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.2.3 - Treinar os operadores dos equipamentos indicados pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação dos equipamentos, no ato e nos locais de entrega e de instalação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

5.2.4 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, um manual de operação, em língua portuguesa, para cada uma das 25 (vinte e cinco) máquinas locadas;

5.2.5 - Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso a que se destinam, nos locais de instalação determinados pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2.6 - Realizar os serviços técnicos de manutenção corretiva e reparo dos equipamentos objeto da presente contratação, substituindo, por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias;

5.2.7 - Realizar as manutenções e as trocas de peças que se fizerem necessárias no local onde se encontra o equipamento, ficando sob encargo da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa com seu representante técnico;

5.2.8 - Providenciar o conserto das máquinas instaladas, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis**, contadas a partir do momento da solicitação do **CONTRATANTE**, ou manter **01 (um) equipamento reserva à disposição do CONTRATANTE** em bom estado de conservação e funcionamento que consiga atender às necessidades mínimas exigidas neste contrato, até que seja resolvido o problema;

5.2.9 - Nos casos em que houver necessidade de conserto dos equipamentos e cujo prazo para realização exceda 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro em bom estado, similar, de igual qualidade ou superior.

5.2.10 - Substituir, em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer equipamento objeto deste Contrato que, por apresentar defeito(s) constante(s), venha a comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

5.2.11 - Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.12 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos locados, deverá executar o serviço sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que concerne aos custos, devendo a **CONTRATADA** combinar previamente com o **CONTRATANTE** os dias e horários para a execução das manutenções;

5.2.13 - Caso a **CONTRATADA** julgue necessário substituir algum equipamento, poderá fazê-lo desde que o **CONTRATANTE** aceite suas justificativas e, desde que o novo equipamento se enquadre em todas as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital que originou a presente contratação, após aceite do **CONTRATANTE**;

5.2.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente contratação, como por exemplo: fretes, seguros, carga e descarga, instalação e manutenção dos equipamentos, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, material de consumo (tonner, revelador, cilindro, etc), locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos, treinamento dos operadores dos equipamentos, bem como todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da execução deste contrato, exceto o papel que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

5.2.15 - Providenciar o recolhimento e destinação final adequada das embalagens e suprimentos utilizados, sem qualquer tipo de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

5.2.16 - Responsabilizar-se pela qualidade dos suprimentos utilizados.

5.2.17 - A fim de agilizar o processo de troca de toner e de foto receptor (cilindro de fusão), evitando transtornos causados por eventual demora para sua substituição, a **CONTRATADA** deverá manter, em cada setor, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, um estoque permanente de pelo menos 01 (uma) unidade dos referidos materiais de consumo, para cada máquina copidora locada, respeitando a especificação de cada equipamento. Dessa forma, as trocas realizadas serão especificadas e comunicadas à **CONTRATADA**, para que esta, em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 (cinco) dias úteis após a comunicação, restabeleça o estoque junto ao setor correspondente, momento em que o(s) cartucho(s) substituído(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.

5.2.18 - Verificar, ao final de cada mês, juntamente com um servidor do **CONTRATANTE**, a quantidade de cópias tiradas em cada máquina copiadora, para que se verifique o total de cópias tiradas, no mês, nos 25 (vinte e cinco) equipamentos;

a) o Contratante poderá solicitar a troca dos equipamentos por outros que se adequem a nova demanda de mercado, se observar as seguintes situações:

a.1) os equipamentos locados encontrarem-se obsoletos/desatualizados de forma a prejudicar o andamento normal das atividades para que se destinam.

a.2) dificuldade por parte da **CONTRATADA** em cumprir a obrigação contratual de fornecer e/ou repor todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.) em razão dos equipamentos estarem obsoletos/desatualizados.

5.2.19 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos:

6.1.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

6.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.4 - Pelo atraso no atendimento às solicitações de chamado técnico para manutenção dos equipamentos, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do respectivo item, por hora de atraso, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e 'consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

8.1.2 - Ficha nº 87 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

8.1.3 - Ficha nº 104 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.03.01 – Diretoria de Planejamento e Contábil;

8.1.4 - Ficha nº 139 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.02 – Diretoria de Tecnologia da Informação;

8.1.5 - Ficha nº 183 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

8.1.6 - Ficha nº 383 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

8.1.7 - Ficha nº 448 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

8.1.8 - Ficha nº 451 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC e;

8.1.9 - Ficha nº 458 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 85/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos respectivos responsáveis dos setores onde estiverem instalados os equipamentos.

9.3 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10 – DO FORO

10.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de 25 (vinte e cinco) multifuncionais monocromáticas à laser, para realização de impressões, cópias e digitalizações de documentos

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras,, de de 2019.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____